

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017**

**PROCESSO Nº. 009/2018**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**04/05/2018 às 10h00m. (horário de Brasília)**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 004/2017 de 23/01/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**Início do acolhimento das propostas:**

Data: 26/04/2018 às –14:00m. (horário de Brasília)

**Límite do acolhimento das propostas:**

Data: 04/05/2018 às 09:30m. (horário de Brasília)

**Abertura das propostas:**

Data: 04/05/2018 às 10:00m. (horário de Brasília)

**Data do pregão e horário da disputa de preços:**

Data: 04/05/2018 às 10:30m. (horário de Brasília)

**Envio de documentos:**

E-mail: [cpl@fier.org.br](mailto:cpl@fier.org.br)

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada em serviços de **AGÊNCIA de VIAGENS ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender SOB DEMANDA, o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do SESI/RR, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I).

**3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SESI-RR, [www.sesiroraima.com](http://www.sesiroraima.com) quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.2** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, diretamente na CPL do Sistema FIER, situado a Av. Benjamin Constant 876, Bairro Centro - Boa Vista/RR.

**3.2.1** – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos de forma verbal.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo III**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

**4.2** - Não será admitida a participação de empresas:

**4.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.2** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.2.3** - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SESI-RR.

**4.2.4** - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.1.1** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.2** - O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**5.4** - Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrefutável dos termos e disposições deste Edital e dos Anexos, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** – A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no preço por item para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.1.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificadas no próprio sistema:

- a) Os preços propostos deverão ser apresentados para todos os itens que compõe o LOTE (ÚNICO);
- b) A descrição mencionando as características (marca, modelo e catalogo do produto ofertado podendo ser links para acesso aos catálogos) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preço no site Licitações-e. A não apresentação acarretará a desclassificação da licitante;
- c) O prazo e validade das propostas não poderão ser inferiores a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas;
- d) O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;
- e) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no formato **Portable Document (.pdf)**

**6.2** - A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

**6.3** - Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**6.4** - A licitante será a única responsável, por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

**6.6** - Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7** - Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.8** - Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, frentes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

**6.9** - Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente e apresentados por extenso, prevalecerá à apresentada por extenso.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de abertura dos envelopes, indicada no preambulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

**6.10.1** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do SESI/RR, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

**6.11** - O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.12** - Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentam irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste instrumento.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**7.1.1.** Os documentos em que o prazo de validade não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de realização da licitação.

## 7.2 – JURÍDICA

**a)** Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1)** A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b.2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- b.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedido no domicílio da pessoa física, no prazo de 90(noventa) dias da data da sua expedição.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa

jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

**a.1)** Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

**7.6 - ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os documentos necessários à **habilitação e proposta**, deverão ser **digitalizados em equipamento de scanner, em formato PDF (não podendo ser foto)**, e enviados pela empresa vencedora dos lances em até **02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances **para o chat do sistema licitações-e, mediante a disponibilização de um link**, para que todos os interessados tenham acesso à documentação no prazo estabelecido.

**Obs.** Recomendamos que a licitante providencie com antecedência a pré digitalização dos documentos evitando atrasos e imprevistos no envio da documentação.

**7.6.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o envio da documentação, nos termos que estabelece o edital, em perfeitas condições de legibilidade e validade, dentro do prazo;

**7.6.2** - O prazo de duas horas poderá ser excepcionalmente prorrogado, por mais duas horas, a EXCLUSIVO critério da CPL, desde que o motivo seja devidamente justificado pelo licitante, pelo chat do sistema, e aceito pela CPL;

**7.6.3** - Somente após ser **ADJUDICADO**, o licitante deverá remeter os envelopes identificados e com seus respectivos conteúdos nos termos do Edital, para o endereço da Federação das Indústrias - FIER, **AV. BENJAMIN CONSTANT, 876 - CENTRO, BOA VISTA/RR CEP 69.301-020**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**7.6.4** - O não cumprimento do que estabelece os itens 7.6, 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 poderá acarretar a desclassificação sumária do licitante;

**7.7** - Os casos omissos ou as situações imprevisíveis, serão decididos pela CPL obedecendo os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório buscando sempre a proposta mais vantajosa para o SESI/RR.

**7.8** - Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**7.9** - Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**7.10** - Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**7.11** - Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**7.12** - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

**7.13** - O SESI/RR não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como, a Comissão de Licitação não autentica documentos.

## 8 - DO PROCEDIMENTO

**8.1.** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**8.2.** As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste edital.

**8.3** A (O) Pregoeira(o) procederá com a classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor conforme artigo 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá classificar as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

**8.4** - Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) Pregoeira(o), a ser apresentado exclusivamente por e-mail [cpl@fier.org.br](mailto:cpl@fier.org.br), acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (ex: fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**8.5** - A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivo salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, cabendo a (o) Pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.6** - Aberta a etapa de lances, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.7** - Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**8.8** - Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.9** - Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor de lance.

**8.10** - Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá inicio o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11** - A (o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**8.12** - No caso de desconexão com a (o) Pregoeira (o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando a (o) Pregoeira (o), quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.14** - Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua proposta de preços e os documentos de habilitação observando-se o dispositivo nos itens específicos deste instrumento.

## 9- DO JULGAMENTO

**9.1** - O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado MENOR PREÇO GLOBAL, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.2** - Ordenado os lances em forma crescente de preço, a(o) Pregoeira(o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

**9.3** - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar a (o) Pregoeira (o) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.4** - Declarado o licitante vencedor, a (o) Pregoeira (o) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata de sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

**9.5** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**10.1** - Para fins de homologação e adjudicação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

**10.2** - O resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente do SESI-RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 21, inciso XV do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## 11 - DO RECURSO

**11.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

**11.3** - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, artigo 24.

**11.4** - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

**11.5** – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**11.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

**11.8** - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI/RR.

**11.9** – O Serviço Social da Indústria - SESI, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como, pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO

**12.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1** - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DO CONTRATANTE**

Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

### **13.2 – DA CONTRATADA**

Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

## **15 - DO PAGAMENTO**

Conforme itens 09 e 12 do Termo de Referência (ANEXO I).

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, serão custeadas com recursos próprios previsto no orçamento do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Roraima.

## **17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1 - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria.

17.2 - O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em

descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º(segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - O Serviço Social da Indústria - SESI/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por



qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de ligações e Contratos do SESI.

**18.2** - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

**18.3** - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

**18.4** - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

**18.5** - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

**18.6** - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 SESI/RR com os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** – Minuta de Contrato;

**18.7** - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**18.8** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

**18.9** - Ao adquirir o Edital o licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

**18.10** - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.11** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CPL do Sistema FIER

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços **de AGÊNCIA de VIAGENS ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender SOB DEMANDA, o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do SESI/RR, conforme especificações do objeto constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da missão institucional do SESI/RR, sendo que a maioria dos projetos/atividades possui em seu escopo eventos de médio e grande porte, tais como: cursos de aperfeiçoamento, missões empresariais, seminários, congressos, consultorias, reuniões de negócios, bem como participações em solenidades voltadas as atividades fins desta instituição. Para participar destes eventos a instituição necessita deslocar colaboradores, encarregados, diretores, superintende e presidente regional para outras unidades do sistema entre outros locais, a fim de participarem de reuniões de alinhamento das diretrizes estratégicas em âmbito nacional e eventos que se faz necessário a representação de SESI/RR. Em cumprimento as normas legais, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça os referidos serviços.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Termo de Referencia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### 4. CRITÉRIOS DE PREÇO

- 4.1 Os preços das passagens aéreas a serem pagos pelo SESI/RR serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das companhias aéreas, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO;
- 4.2 Os preços dos pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem, transfer/traslado) a serem pagos pelo SESI/RR serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das companhias aéreas, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO, por passageiro;
- 4.3 Os preços dos serviços de transfer/traslados nacionais e internacionais a serem pagos pelo SESI/RR serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das empresas contratadas, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO por autorização/ordem de fornecimento;
- 4.4 O SESI/RR poderá verificar no mercado os preços cobrados por outros fornecedores, ficando a contratada sujeito as penalidades contratuais nos casos de cobranças de preços acima dos preços de mercado.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo SESI/RR.
- 5.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Termo e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SESI/RR, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 5.3 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o SESI/RR a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 5.4 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### 6. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

6.1 A quantidade estimada de transações do objeto do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de:

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADA DE TRANSAÇÕES
<b>01</b>	Passagens aéreas nacionais (emissão, remissão e cancelamento)	180 (cento e oitenta)
<b>02</b>	Pacotes de viagem nacionais (por passageiro)	40 (quarenta)
<b>03</b>	Hospedagem em hotelaria nacional (por autorização/ordem de fornecimento)	180 (cento e oitenta)
<b>04</b>	Transfer/traslados nacionais. (por	30 (trinta)

	autorização/ordem de fornecimento)	
<b>05</b>	Passagem aérea, Pacotes de viagem internacional. (por passageiro)	10 (dez)
<b>TOTAL</b>		440 (quatrocentos e quarenta)

6.2 Conforme pesquisa de preço efetuado pelo SESI/RR, o valor estimado de agenciamento do objeto, isto é, o valor estimado unitário da transação é de **R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 8.210,40 (oito mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos)**. A tabela de referencia para elaboração das propostas de preços estão descritas abaixo:

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
Fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do SESI/RR	transação	440	18,66	8.210,40
<b>(Oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)</b>				<b>8.210,40</b>

6.3 O valor global estimado para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, serão custeadas com recursos próprios previsto no orçamento do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Roraima.

## 8. FATURAMENTO

8.1 O faturamento será quinzenal: compras de 01 a 15 vencimento dia 30 e compras de 16 a 30 vencimento dia 15.

## 9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Calendário de Pagamento de Fornecedores do SESI/RR, após recebimento do objeto, apresentação de nota fiscal, ateste da unidade responsável pelo custeio e certidões negativas, abaixo relacionadas:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

9.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta da empresa contratada ou pagamento de boleto bancário da empresa contratada.

9.3 A contratada deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuários, trechos, períodos, datas de ida/volta, horários, nº vôo, nº do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa, taxas (de acordo com a legislação vigente), vencimento, valor da transação e valor total a ser pago. Devendo ser encaminhado por e-mail a ser disponibilizado pela instituição.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.**

- 10.1 Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato serão feitos pelo Gestor do Contrato.
- 10.2 É direito do SESI/RR, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital e anexos.
- 10.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;
- 10.5 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 10.6 O SESI/RR reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI/RR toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SESI/RR a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
- 10.7 O SESI/RR reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 10.8 O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **11.1 AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E PACOTES DE VIAGEM (PASSAGEM AÉREA, HOSPEDAGEM E TRANSFER/TRASLADO):**

- 11.1.1 Em relação à execução do Objeto, na parte pertinente ao fornecimento de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado), além da obrigação de observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, a contratada deverá:

- 11.1.2 Em caso de emissão de passagem aérea/pacote de viagem com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a Contratada e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.
- 11.1.3 A contratada obriga-se a disponibilizar para o SESI/RR relatórios, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas;
- 11.1.4 Os relatórios deverão ser compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.
- 11.1.5 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.
- 11.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa da superintendência responsável pelo SESI/RR.
- 11.1.7 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos, a contar da data de solicitação da contratante:
- a) Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- b) Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- c) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- d) Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;
- e) Propostas de preços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados): 5 (cinco) dias úteis;
- f) Emissão de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) em até 03 (três) dias úteis.
- 11.1.8 Para os serviços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) o atendimento deverá ser realizado por consultor de relacionamento da contratada da seguinte forma:
- a) Apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme prazos e especificações definidas pelo SESI/RR.
- b) O SESI/RR reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preços, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.

## **11.2 RESERVA E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS LOCALIZADOS EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL**

- 11.2.1 Prestar serviços de reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional, conforme pontos abaixo:
- 11.2.2 Manter sistema atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional, internacional e no mínimo nos municípios e capital de Roraima, com ampla opção de hospedagens e tarifários em hotéis de 3, 4 e 5 estrelas.
- 11.2.3 O sistema deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) opções de hotéis em cada um dos municípios e capital do estado de Roraima indicadas no item anterior,
- 11.2.4 Nas demais localidades (nacionais e internacionais), deverão ser disponibilizadas sistema atualizado e integrado com a rede hoteleira com ampla opção de hospedagens.
- 11.2.5 O SESI/RR reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;
- 11.2.6 Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.
- 11.2.7 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos a contar da data de solicitação:
  - a) Apresentação de propostas de preços de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - b) Apresentação de propostas de preços de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - c) Confirmação de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - d) Confirmação de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - e) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - f) Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes do check-in.
- 11.2.8 O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% (cem por cento) do valor pago), disponibilizando a vaga para outro interessado. Nesse caso não haverá restituição do valor pago ao SESI/RR.

### 11.3 SERVIÇOS DE TRANSFER E TRASLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

- 11.3.1 Entende-se por Translado/Transfer: Serviço de transporte de passageiros ou turistas entre uma gare ou estação e um local de alojamento (ou vice-versa), entre dois meios de transporte ou entre duas partes de uma viagem.
- 11.3.2 Prestar os serviços de Translado/Transfer e locação de veículos no território nacional e internacional, bem como, assessorar os beneficiários desses serviços, conforme pontos abaixo:

- a) Os ônibus, micro-ônibus e vans deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições para realizar os serviços, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso, e não colocar em situação de risco os passageiros, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto.
- b) Os motoristas dos veículos deverão estar rigorosamente preparados para prestar os serviços, devidamente habilitados possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, uniformizado de acordo com a solicitação, identificado através de crachá com fotografia recente.
- c) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SESI/RR constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.
- d) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SESI/RR, no prazo máximo de 01 (uma) hora, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem.
- e) A contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme as especificações definidas pelo SESI/RR.
- f) O SESI/RR reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;
- g) A contratada deverá prestar informações sobre percurso de traslados nacionais e internacionais;

11.3.3 A contratada obriga-se a cumprir todos os itinerários e horários pré-determinados e realizar transfer/traslados com conforto, segurança, confiança veicular e apresentar ao SESI/RR, antes da realização dos serviços de transfer/traslados, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro para Fretamento CRF - emitido pela Agência Nacional de transportes terrestres ANTT, da empresa que irá prestar os serviços, quando for o caso;
- b) Autorização de viagem junto a ANTT (Agência Nacional de Trânsito e Transportes), antes do inicio da viagem, quando for o caso;

- c) Seguro total do veículo e de responsabilidade civil, incluindo danos aos passageiros e a terceiros envolvidos;
- d) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não esteja em missão de interesse do SESI/RR, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- e) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável (biodiesel).

11.3.4 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos a contar da data da solicitação:

- a) Cotação de serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- b) Cotação de serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- c) Confirmação dos serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- d) Confirmação dos serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- e) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- f) Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes da execução dos serviços.

## 12. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 Pelos serviços prestados, discriminado no objeto deste termo de referência, o SESI/RR remunerará a contratada apenas pela emissão de bilhete de passagem aérea emitida, pacote de viagem, hospedagem, transfer/traslados pelo regime de TAXA DE TRANSAÇÃO.

12.2 Por esse regime de TAXA DE TRANSAÇÃO, o SESI/RR pagará à contratada uma taxa para cada bilhete de passagem aérea emitido, pacote de viagem (por passageiro), hospedagem, transfer/traslados (por autorização/ordem de serviço), que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

12.3 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR POR TAXA DE TRANSAÇÃO para emissão de bilhete de passagem aérea, hospedagens e pacotes de viagens, transfer/traslados, observada as exigências deste termo de referência. Somente será permitido incluir no custo dos serviços a taxa de transação com o valor da proposta da contratada e as taxas de embarque previstas na legislação vigente, não sendo permitidas quaisquer outras cobranças pelos serviços prestados.

12.4 **Entende-se por TRANSAÇÃO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE REMUNERAÇÃO
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>

02	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
03	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	<b>02 (DUAS) TRANSAÇÕES</b>
04	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
05	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
06	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
07	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
08	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI/RR, independentemente da quantidade de hóspedes; ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança de uma nova transação.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
09	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
10	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, micro-ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI/RR; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
11	Cancelamento de Translado/Transfer nacionais e internacionais.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>

12.5 Entende-se por passagem aérea doméstica voos entre cidades do Brasil.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

13.1.2 Deverá fiscalizar a execução do contrato;

- 13.1.3 Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 13.1.4 Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo SESI/RR;
- 13.1.5 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;
- 13.1.6 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- 13.1.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto no contrato;
- 13.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 13.1.9 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.1.10 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos bilhetes de passagens ou na prestação de quaisquer outros serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.
- 13.1.11 Efetuar a reserva/confirmações dos serviços, por e-mail ou através de autorização de fornecimento.
- 13.1.12 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- 13.1.13 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 13.1.14 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

13.1.15 Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

13.1.16 Convocar para reuniões de alinhamento, nivelamento sobre a execução dos serviços, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas e tratamento de desvios e incorreções.

### **13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.2.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

13.2.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

13.2.4 O fornecedor fica, nos termos do artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

13.2.5 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do objeto, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.2.6 Manter inalterados os preços e condições propostas.

13.2.7 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do objeto.

13.2.8 Realizar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas.

13.2.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

- 13.2.10 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
- 13.2.11 Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, das: 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas de pacotes de viagem, viagens internacionais e transfer/traslados nacionais e internacionais.
- 13.2.12 Manter sistema de gestão on line via web em pleno funcionamento para atendimento durante 24 horas para efetuar cotações, reservas, emissões de bilhetes de passagem aérea e hospedagens em geral, devidamente integrado às companhias aéreas e a rede hoteleira.
- 13.2.13 Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolam os dias/horários determinados no atendimento normal.
- 13.2.14 A contratada deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão.
- 13.2.15 Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser contratada.
- 13.2.16 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização do SESI/RR.
- 13.2.17 Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas, nacionais e internacionais, solicitadas pelo SESI/RR.
- 13.2.18 Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo SESI/RR.

- 13.2.19 Reservas e fornecimentos de pacotes de viagens, estando incluído no pacote de viagens nacional e internacional: Passagem aérea, Hospedagem, Transfer, e, se for o caso, serviços de intérprete, Inscrições nos eventos inclusive nos treinamentos, transportes terrestres para eventos, seguros quando incluído no pacote de viagem e outros serviços conexos.
- 13.2.20 Prestar informação ao Contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada), hospedagens, rede hoteleira, transfer/traslados e outras informações necessárias para a viagem do passageiro.
- 13.2.21 Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas, hospedagens, transfer/traslados para o SESI/RR, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.
- 13.2.22 Reembolsar o SESI/RR a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente.
- 13.2.23 Reembolsar o SESI/RR a quantia paga pelos serviços de hospedagem, transfer e traslados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente.
- 13.2.24 Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;
- 13.2.25 Apresentar, juntamente com as faturas de hotéis, as notas fiscais de serviços relativos às diárias, constando a data, período de hospedagem e nome(s) do(s) Hospede(s). Não serão aceitos cobranças de serviços referentes à alimentação, frigobar, telefones, lavanderia e outros;
- 13.2.26 Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, transfer/traslados e quaisquer outros serviços, através de sistema on line. O Contratante se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;

13.2.27 Ressarcimento ao SESI/RR de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda;

13.2.28 Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.

13.2.29 O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Cobertura de morte acidental;
- b) Cobertura de invalidez por acidente.
- c) Após a cotação apresentada pela contratada, o SESI/RR informará a Contratada sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.

13.2.30 Os serviços de seguros serão prestados pela contratada sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SESI/RR, devendo a contratada apresentar ao SESI/RR no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras.

## 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria.

14.2 O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º(segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A realização dessa licitação por modalidade Pregão deve-se por essa oferecer meios de negociação com os licitantes, economicidade e praticidade para a CONTRATANTE.
- 15.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa Vista RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Lanna Patricia de Souza Marques**

Diretora DAF/SESI/RR

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO**

Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2018  
Processo nº. \_\_\_\_/2018

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
**SESI - Departamento Regional – Roraima**  
**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.**

Proposta de preço que faz a empresa \_\_\_\_\_. Inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender as demandas do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso.

**Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).**

**LOTE ÚNICO**

**Tabela modelo**

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de	transação	440		

gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do SESI/RR				
<b>(valor total por extenso )</b>				

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos itens objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 Processo nº \_\_\_\_/2018. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os itens conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Iinsc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.786.915/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 3710, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - \_\_\_\_\_, portadora da CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor \_\_\_\_\_, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Eletrônico nº. **012/2017**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços **de AGÊNCIA de VIAGENS ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender SOB DEMANDA, o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do SESI/RR, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E PACOTES DE VIAGEM (PASSAGEM AÉREA, HOSPEDAGEM E TRANSFER/TRASLADO):**

3.1.1 - Em relação à execução do Objeto, na parte pertinente ao fornecimento de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado), além da obrigação de observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, a contratada deverá:

- 3.1.2 -Em caso de emissão de passagem aérea/pacote de viagem com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a Contratada e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.
- 3.1.3 A contratada obriga-se a disponibilizar para o SESI/RR relatórios, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas;
- 3.1.4 Os relatórios deverão ser compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.
- 3.1.5 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.
- 3.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa da superintendência responsável pelo SESI/RR.
- 3.1.7 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos, a contar da data de solicitação da contratante:

- g) Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais (entende-se por passagem aérea doméstica voos entre cidades do Brasil): em até 01 (um) dia útil;
  - h) Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - i) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - j) Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;
  - k) Propostas de preços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados): 5 (cinco) dias úteis;
  - l) Emissão de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) em até 03 (três) dias úteis.
- 3.1.8 Para os serviços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) o atendimento deverá ser realizado por consultor de relacionamento da contratada da seguinte forma:
- c) Apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme prazos e especificações definidas pelo SESI/RR.
  - d) O SESI/RR reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preços, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.
- ## 3.2 RESERVA E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS LOCALIZADOS EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL
- 3.2.1 Prestar serviços de reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional, conforme pontos abaixo:
- 3.2.3 Manter sistema atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional, internacional e no mínimo nos municípios e capital de Roraima, com ampla opção de hospedagens e tarifários em hotéis de 3, 4 e 5 estrelas.
- 3.2.4 O sistema deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) opções de hotéis em cada um dos municípios e capital do estado de Roraima indicadas no item anterior,
- 3.2.5 Nas demais localidades (nacionais e internacionais), deverão ser disponibilizadas sistema atualizado e integrado com a rede hoteleira com ampla opção de hospedagens.
- 3.2.6 O SESI/RR reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com

as cotações de preço, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;

3.2.7 Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

3.2.8 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos a contar da data de solicitação:

- g) Apresentação de propostas de preços de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- h) Apresentação de propostas de preços de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- i) Confirmação de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- j) Confirmação de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- k) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- l) Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes do check-in.

3.2.9 O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% (cem por cento) do valor pago), disponibilizando a vaga para outro interessado. Nesse caso não haverá restituição do valor pago ao SESI/RR.

### **3.3 SERVIÇOS DE TRANSFER E TRASLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

3.3.3 Entende-se por Translado/Transfer: Serviço de transporte de passageiros ou turistas entre uma gare ou estação e um local de alojamento (ou vice-versa), entre dois meios de transporte ou entre duas partes de uma viagem.

3.3.4 Prestar os serviços de Translado/Transfer e locação de veículos no território nacional e internacional, bem como, assessorar os beneficiários desses serviços, conforme pontos abaixo:

h) Os ônibus, micro-ônibus e vans deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições para realizar os serviços, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso, e não colocar em situação de risco os passageiros, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto.

i) Os motoristas dos veículos deverão estar rigorosamente preparados para prestar os serviços, devidamente habilitados possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, uniformizado de acordo com a solicitação, identificado através de crachá com fotografia recente.

j) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SESI/RR constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.

- k) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SESI/RR, no prazo máximo de 01 (uma) hora, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem.
  - l) A contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme as especificações definidas pelo SESI/RR.
  - m) O SESI/RR reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;
  - n) A contratada deverá prestar informações sobre percurso de traslados nacionais e internacionais;
- 3.3.5 A contratada obriga-se a cumprir todos os itinerários e horários pré-determinados e realizar transfer/traslados com conforto, segurança, confiança veicular e apresentar ao SESI/RR, antes da realização dos serviços de transfer/traslados, os seguintes documentos:
- f) Certificado de Registro para Fretamento CRF - emitido pela Agência Nacional de transportes terrestres ANTT, da empresa que irá prestar os serviços, quando for o caso;
  - g) Autorização de viagem junto a ANTT (Agência Nacional de Trânsito e Transportes), antes do inicio da viagem, quando for o caso;
  - h) Seguro total do veículo e de responsabilidade civil, incluindo danos aos passageiros e a terceiros envolvidos;
  - i) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não esteja em missão de interesse do SESI/RR, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
  - j) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável (biodiesel).
- 3.3.6 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos a contar da data da solicitação:
- i. Cotação de serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - ii. Cotação de serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - iii. Confirmação dos serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - iv. Confirmação dos serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - v. Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - vi. Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes da execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Calendário de Pagamento de Fornecedores do SESI/RR, após recebimento do objeto, apresentação de nota fiscal, ateste da unidade responsável pelo custeio e certidões negativas, abaixo relacionadas:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta da empresa contratada ou pagamento de boleto bancário da empresa contratada.

4.4 A contratada deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuários, trechos, períodos, datas de ida/volta, horários, nº vôo, nº do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa, taxas (de acordo com a legislação vigente), vencimento, valor da transação e valor total a ser pago. Devendo ser encaminhado por e-mail a ser disponibilizado pela instituição.

4.5 Pelos serviços prestados, discriminado no objeto deste termo de referência, o SESI/RR remunerará a contratada apenas pela emissão de bilhete de passagem aérea emitida, pacote de viagem, hospedagem, transfer/traslados pelo regime de TAXA DE TRANSAÇÃO.

4.6 Entende-se por TRANSAÇÃO:

ITEM	Descrição dos serviços	Forma de Remuneração
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
02	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
03	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	<b>02 (DUAS) TRANSAÇÕES</b>
04	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
05	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
06	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
07	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
08	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI/RR, independentemente da quantidade de hóspedes; ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>

	de uma nova transação.	
09	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
10	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, micro-ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI/RR; Ocorrendo alteração (acréscimo/decrédimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>
11	Cancelamento de Translado/Transfer nacionais e internacionais.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Termo de Referencia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

### I – AO CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do SESI/RR para a entrega dos equipamentos e materiais de manutenção, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- d) Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;
- e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- f) Receber os equipamentos e materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a autorização de fornecimento e atestando seu recebimento;

### II – À CONTRATADA:

- a) Promover o fornecimento dos equipamentos e materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;
- b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SESI/RR;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do

SESI/RR;

- e) Comunicar à Diretoria da DFIN/SESI/RR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo serão custeadas com recursos da Subvenção Extraordinária de 2016.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria.

9.2 - O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º(segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;

9.3 As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.**

10.1 Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato serão feitos pelo Gestor do Contrato.

10.2 É direito do SESI/RR, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital e anexos.

10.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.4 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.5 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.6 O SESI/RR reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI/RR toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SESI/RR a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

10.7 O SESI/RR reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

10.8 O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal Folha de Boa Vista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Autoridade Competente do SESI-RR  
CONTRATANTE**

**Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**1 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_

**2 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_

